



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEI Nº. 784/2009

Dispõe sobre alteração na nomenclatura de logradouros públicos do bairro Vista Alegre, sede do município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídas nomenclaturas para as ruas do **bairro Vista Alegre** conforme segue:

- I. Rua "A" passa a se chamar **Avenida São Francisco**;
- II. Rua "B" passa a se chamar **Rua São Marcos**;
- III. Rua "C" passa a se chamar **Rua Santa Clara**;
- IV. Rua "D" passa a se chamar **Rua Santo Amaro**;
- V. Rua "E" passa a se chamar **Rua São Joaquim**;
- VI. Rua "F" passa a se chamar **Rua São Gonçalo**.

§ 1º – A Avenida São Francisco tem início ao final do bairro Novo Horizonte com término, após o largo, na transversal Bairro da Cidade Nova/Casebre, encontrando-se com a Rua São Gonçalo, que paralelamente a Avenida São Francisco, em sentido oposto e em forma triangular, inicia-se na mesma transversal, interligando, ambos os logradouros, perpendicularmente, as demais ruas.

§ 2º - Perpendicularmente a Avenida São Francisco e a Rua São Gonçalo, ter-se-ão, paralelamente, as demais ruas na seguinte ordem:

1º - Rua São Marcos, com início saindo do Bairro Novo Horizonte a primeira direita a Avenida São Francisco findando-se, em linha reta, com o encontro com a Rua São Gonçalo.

2º - Rua Santa Clara, com início saindo do Bairro Novo Horizonte a segunda direita a Avenida São Francisco findando-se, em linha reta, com o encontro com a Rua São Gonçalo.

3º - Rua Santo Amaro, com início saindo do Bairro Novo Horizonte a terceira direita a Avenida São Francisco findando-se, em linha reta, com o encontro com a Rua São Gonçalo.

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8300 – www.serrinha.ba.gov.br

PUBLICADO EM 19/05/09

FUNC. RESP. [assinatura] CCB

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA

19/05/09





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

4º - Rua São Joaquim, com início saindo do Bairro Novo Horizonte a quarta direita a Avenida São Francisco findando-se, em linha reta, com o encontro com a Rua São Gonçalo.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Urbanização, a confecções de placas informativas que deverão ser fixadas nas extremidades dos referidos logradouros, a fim de dá conhecimento a todos os cidadãos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá de ofício, informar a todos os órgãos, repartições e entidades, especialmente a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a EMBASA – Empresa Baiana de Água e Saneamento e a COLEBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, sobre a instituição da denominação nos referidos logradouros.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 19 de maio de 2009.


OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8300 – www.serrinha.ba.gov.br

PUBLICADO EM 19/05/09
FUNC. RESP.  CGM

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
19/05/09

